



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.061 , de 11 de agosto de 1.989.

"Indica locais para afixação de Painéis Eleitorais".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 246, do Código Eleitoral vigente, incumbindo as Prefeituras Municipais de indicarem os locais para afixação de cartazes; bem como, o que dispõe o artigo 23 da Lei 7.773/89;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam indicados, como locais destinados a instalação de quadros ou painéis para afixação de cartazes visando a propaganda política para as próximas eleições presidenciais, os seguintes logradouros públicos:

1. Avenida Tenente Marques - Polvilho, sendo permitida a instalação de 03 (três) painéis para cada coligação ou partido.

2. Praça Maria Arô - Jordanésia, localizada entre o Rio Juqueri Mirim, o Ginásio de Esportes, a Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Avenida Castelo Branco e as Ruas Paraná e Vereador Joaquim Soares de Araujo, sendo permitida a instalação de 01 (um) painel para cada coligação ou partido;

3. Cajamar, na Praça Benedito Martins da Cruz, Lavrinhas sendo permitida a instalação de 01 (um) painel para cada coligação ou partido.

Segue fls. 02



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.061/89. Fls. 02

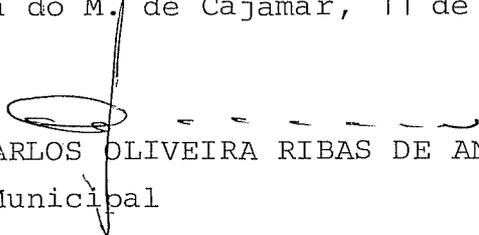
Artigo 2º - Somente as coligações e partidos com registros de candidatos ao próximo pleito podem instalar os painéis, conforme permitido neste Decreto e após requerimento, e subsequente aprovação da Prefeitura.

Artigo 3º - Caberá a Diretoria de Administração, apreciar os requerimentos e expedir autorização, bem como, fiscalizar o estabelecido neste Decreto.

Artigo 4º - São proibidas as colocações de cartazes em postes e as pichações em muros próprios da Prefeitura.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do M. de Cajamar, 11 de agosto de 1.989.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.